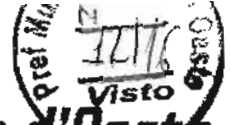




Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefsantarita@melfinet.com.br
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento de contrato de locação de imóvel rural, dispensado de licitação nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações, firmado, de um lado, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE-SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, centro, CNPJ. 45.138.336/0001-53, representada por seu Prefeito Municipal **WALTER MARTINS MULLER**, brasileiro, casado, delegado de polícia, portador do documento de identidade RG n.º 6.542.346-SSP-SP e CPF n.º 083.356.558-39, residente e domiciliado na Rua Clemente Batista de Souza, n.º 595, Centro, Santa Rita d'Oeste - SP e de outro lado, **CRISTINO GOTARDO MENDES**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n.º: 7.546.558 SSP-SP e do CPF n.º: 736.933.328-00, residente e domiciliada na Rua Eurípedes Pereira da Silva, n.º.300, Centro, Santa Rita d'Oeste/SP, aqui denominados o primeiro **LOCATÁRIO** e o segundo **LOCADOR**, têm justo e contratado o seguinte:

1 - O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado próximo ao perímetro urbano no Bairro Córrego da Mina neste município, denominado Chácara Três Irmãos, com inscrição no CNPJ de n.º 08.020.776/0001-85 e Inscrição Estadual n.º 620.055.320.119, com área de dois alqueires, a contar da data de assinatura deste contrato, e findar-se-á em 31/12/2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes no que prevalecerá o interesse público e para fins de reajustes serão utilizados os índices percentuais do IGPM. A área objeto da locação será de 02 (dois) alqueires sendo de escolha do LOCATÁRIO que desde já escolhe a parte do imóvel que faz divisa com o Recinto de Exposições que pertence ao Município.

2 - O aluguel é de R\$ 4.462,32 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais trinta e dois centavos) que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 371,86 (trezentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), cujo pagamento deverá ser feito ao LOCADOR, até o dia 10 de cada mês vencido.

3 - O imóvel locado se destina, com exclusividade, a uso pela Administração Pública Municipal, no desenvolvimento do Projeto "ESCOLA DE EQUITAÇÃO", regendo-se a locação por legislação específica.

4 - O LOCATÁRIO não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o presente contrato, sem prévia autorização do LOCADOR, sob pena de rescisão do contrato.

5 - Se o imóvel sofrer desapropriação ocorrerá à automática rescisão deste contrato, não cabendo ao LOCATÁRIO exigir qualquer indenização por parte do LOCADOR.

6 - É assegurado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel sempre que lhe aprouver.

7 - Por infração de qualquer cláusula deste contrato, a parte que der causa incorrerá na multa equivalente ao valor de um aluguel (R\$ 371,86), sem prejuízo de outras cominações legais.

8 - O presente contrato será mantido mesmo ocorrendo o falecimento do LOCADOR, devendo a locação ser respeitada por seus herdeiros ou sucessores.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefsantarita@melfinet.com.br
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

9 - Em caso de alienação do imóvel locado, compromete-se o LOCADOR a dar prévio conhecimento do contrato ao comprador, devendo este respeitar a locação, nos termos do presente contrato. E desde já, em caso de alienação, o LOCADOR deverá obter do LOCATÁRIO declaração de eventual interesse na alienação, sob pena de nulidade de alienação sem essa observância.

10 - Eventuais despesas referentes a gastos com energia e abastecimento de água a serem implantados no imóvel locado serão de responsabilidade do LOCATÁRIO.

11 - Eventuais reformas, adequações no imóvel locado ou implantações de edificações de interesse do LOCADOR no imóvel em questão, ficam desde já autorizadas pelo LOCADOR e correrão por conta exclusiva do LOCATÁRIO. Ao final da locação o LOCATÁRIO deverá entregar o terreno tal como o recebeu livre de eventuais edificações que não se incorporarão ao imóvel em nenhuma hipótese.

12 - O valor deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária:
164 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

13 - Aplica-se a este contrato, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14 - Os contratantes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Santa Fé do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

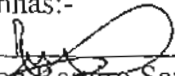
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

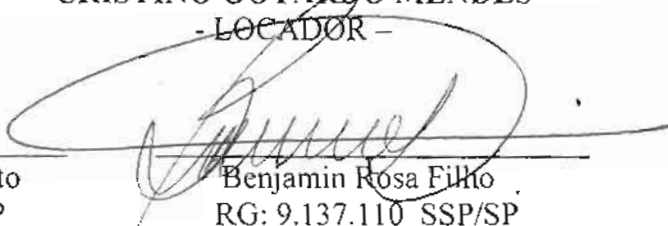
Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 04 de janeiro de 2016.


WALTER MARTINS MULLER
- PREFEITO MUNICIPAL -


CRISTINO GOTARDO MENDES
- LOCADOR -

Testemunhas:-


Ademilson Ramiro Sartoreto
RG: 11.026.705-9 SSP/SP


Benjamin Rosa Filho
RG: 9.137.110 SSP/SP